

Condições de cedência temporária de obras a instituições artísticas

Os pedidos de cedência temporária de obras das coleções em depósito no Centro de Arte Oliva devem ser dirigidos, por correio ou por email (centrodearteoliva@cm-sjm.pt), à Direção, que os avaliará em conjunto com os proprietários das coleções.

No pedido deve constar informação sobre o projecto expositivo, local e datas de exposição e identificação das obras solicitadas. Para a autorização de empréstimo contribuem os seguintes aspetos:

- Estado de conservação da(s) obra(s);
- Qualidade do projeto de exposição;
- Disponibilidade da(s) obra(s) solicitadas;
- Apreciação do impacto da ausência da(s) obra(s) no Centro de Arte Oliva.

As solicitações de empréstimo devem ser enviadas com pelo menos seis meses de antecedência com informação gerais sobre o projeto de exposição.

Todos os custos relativos à preparação, restauros necessários, embalagem, transporte, fotografia, despesas com courier e seguro das obras são da inteira responsabilidade do promotor da exposição.

Devido ao crescente volume de solicitações de obras, e para que a cedência das mesmas possa continuar a ser desenvolvida e alargada, os empréstimos estão sujeitos aos seguintes encargos:

1. Empréstimos até ao total de 12 obras – sem encargos para a entidade promotora para além dos previamente enunciados;
2. Empréstimos entre 12 a 24 obras – 500€ a 2.000€ (percentual entre mínimo e máximo);
3. Empréstimos entre 25 a 60 obras – 5.000€ a 8.000€ (percentual entre mínimo e máximo);
4. Empréstimos acima de 60 obras – aos 8.000€ serão acrescidos 100€ por cada obra adicional;
5. Para períodos superiores a 4 meses, crescem 15% por mês aos custos assinalados nas alíneas anteriores.

Depois de autorizado o empréstimo só pode concretizar-se mediante a aceitação por escrito e cumprimento dos seguintes pontos:

1. Todos os custos relacionados com o empréstimo da obra, nomeadamente, seguro, embalagem, transporte, custos alfandegários são da responsabilidade do promotor da exposição/solicitador do empréstimo. No caso o número de obras ser superior a doze aplicam-se os valores de empréstimo indicados.
2. No caso da obra solicitada necessitar de intervenção de restauro ou de ser fotografada profissionalmente este encargo deverá ser também assumido pela entidade solicitadora do empréstimo.
3. Para obras frágeis ou de montagem complexa, o Centro de Arte Oliva poderá considerar a necessidade de um courier acompanhar a obra durante o transporte e montagem. As despesas relativas à viagem e acomodação do courier são da responsabilidade do solicitador.
4. O embalamento e transporte de obras de obras deverá ser realizado por empresas especializadas em transporte de obras de arte. O Centro de Arte Oliva poderá indicar as empresas com que habitualmente trabalha.
5. O solicitador deverá segurar a obra de arte prego-a-prego, contra todos os riscos, no valor indicado pelo Centro de Arte Oliva.
6. O solicitador deverá enviar ao Centro de Arte Oliva um Facility Report antes da assinatura do contrato com informação sobre as condições ambientais, de segurança e características do edifício onde serão expostas as obras solicitadas.
7. O solicitador deverá garantir as condições ambientais (temperatura, humidade relativa, luz) adequadas à preservação da obra, de acordo com as características de cada suporte da obra, que serão identificadas no processo do empréstimo.
8. O solicitador deverá providenciar medidas de segurança, nomeadamente acautelar a presença de vigilantes, barreiras, plintos ou dispositivos eletrónicos no sentido de manter as obras de arte em segurança e de garantir que o público não toca nem danifica nas obras de arte.
9. O solicitador deverá garantir, durante a inauguração e o período da exposição, o cumprimento de normas de segurança (roubo, incêndio, vandalismo) e que a equipa da instituição esteja preparada para agir em caso de incidente.
10. A obra deverá ser devolvida num prazo máximo de três semanas após o encerramento da exposição.

11. As obras deverão ser manuseadas por profissionais na área da museologia e museografia e supervisionadas pela equipa do solicitador.
12. O solicitador deverá prevenir, durante todo o período de cedência, perdas e danos na obra emprestada. A obra deverá ser devolvida no mesmo estado em que foi recebida. Não pode ser restaurada, reparada, retocada, emoldurada, desemoldurada, removida das bases ou alterada de alguma forma sem consentimento prévio escrito do Centro de Arte Oliva.
13. Em caso de perda ou de dano, o solicitador deverá comunicar de imediato o Centro de Arte Oliva. O dano deverá ser reportado num Condition Report acompanhado de fotografias e deverá ser enviado ao Centro de Arte Oliva num prazo de 3 dias. Os custos relativos a uma necessária inspeção por parte da equipa do Centro de Arte Oliva deverão ser cobertos pelo solicitador.
14. A linha de crédito da obra deverá ser seguida em qualquer circunstância de utilização de uma imagem da obra (uso em tabelas, catálogos e outros fins). O solicitador não poderá usar a fotografia para criar produtos ou bens comerciais sem obter consentimento escrito do Centro de Arte Oliva.
15. O solicitador deverá entregar ao Centro de Arte Oliva duas cópias do catálogo, desdobrável ou outra publicação realizada no âmbito da exposição.
16. O solicitador deverá enviar vistas da obra em exposição para arquivo do Centro de Arte Oliva.

S. João da Madeira, setembro 2019

Centro de Arte Oliva

Município de S. João da Madeira
Rua da Fundação, 240
3700-119 S. João da Madeira

T. +351 256 004 190

E. centrodearteoliva@cm-sjm.pt